

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2025 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 315, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.011663/2025-94, resolve:

Art. 1º Esta Portaria renova a homologação da plataforma tecnológica da empresa SIMEAD - SISTEMA MERCOSUL DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.610.416/0001-73, e dos seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

- a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- b) Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;
- c) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- d) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- e) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- f) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros; e
- h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência.

Art. 2º Esta Portaria homologa, para a empresa SIMEAD - SISTEMA MERCOSUL DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, os seguintes cursos realizados na modalidade EAD/semipresencial:



- a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);
- b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);
- c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e
- d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 3º A homologação tem validade de cinco anos, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.